



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024 AO(À) PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA Nº 14/2024**

**Autoria:** Poder Legislativo  
**Nº do Protocolo:** 273/2024  
**Protocolado em:** 17/06/2024 19h51

Emenda Modificativa ao projeto de Lei Ordinária 14/2024 - Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2024, e altera a redação do Inciso II, no art.4º da lei Municipal nº 1116, de 20 de dezembro de 2023”, passa a ter a seguinte redação:

**JUSTIFICATIVA**

Os artigos abaixo descritos, que alteram a Lei que “Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2024, e altera a redação do Inciso II, no art.4º da lei Municipal nº 1116, de 20 de dezembro de 2023”, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. O artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária Nº 14/2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 10% (dez por cento) para o montante de 15% (quinze por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º. O inciso II do Artigo 3º do Projeto de lei Ordinária nº 14/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias que se fizerem insuficientes, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Alvorada de Minas, 17 de junho de 2024.

Vereadores

JUSTIFICATIVA





# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



Trata-se de emenda que visa adequar o projeto às necessidades da municipalidade, sendo o percentual de 15% correto e conveniente para o caso em tela.

---

Vander Lucio Moreira  
Autor

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

**APROVADO**

Documento aprovado em **17/06/2024**  
com **7 votos** favoráveis de **8 presentes**.

---

Presidente

Documento assinado digitalmente por Vander Lucio Moreira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe o código **2WWE2-JX1NC-LPD82-QHGCW-50XBY** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1132 - CNPJ nº 20.596.805/0001-57





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Emenda Modificativa Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Ordinária Nº 14/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 17/06/2024 19:51:00

**Hash Interno:** kxgn6rjbbkkefgpcawt1owyeoxhuwickat7jfsjpi



### Chave de Verificação

**2WWE2-JX1NC-LPD82-QHGCW-S0XBY**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
872.***.***-49	Vander Lucio Moreira	<b>Assinado</b> em 17/06/2024 19:51

